



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1438, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1456, de 01 de novembro de 2018 – do Executivo)

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Água Boa – MT, para o exercício
financeiro de 2019.*

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de dezembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 106.575.000,00** (cento e seis milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais), sendo **R\$ 97.500.000,00** (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.075.000,00** (nove milhões e setenta e cinco mil reais), para administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR R\$
1. RECEITAS CORRENTES	94.408.886,00
2. RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.120.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	8.046.114,00
Total Geral Consolidado (1+2+3)	106.575.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 106.575.000,00** (cento e seis milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais), sendo **R\$ 97.500.000,00** (noventa e sete milhões quinhentos mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.075.000,00** (nove milhões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

e setenta e cinco mil reais), para administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR (R\$)
3. DESPESAS CORRENTES	90.911.174,50
Pessoal e Encargos Sociais	44.666.390,00
Outras Despesas Correntes	46.244.784,50
4. DESPESAS DE CAPITAL	10.788.825,50
Investimentos	10.728.825,50
Inversões Financeiras	60.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.875.000,00
Total Geral Consolidado	106.575.000,00
Total Geral (I + II)	106.575.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
PODER LEGISLATIVO	3.600.000,00
01 - Câmara Municipal	3.600.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete do Prefeito	1.764.100,00
03 - Secretaria de Administração	2.281.660,00
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	7.660.500,00
05 - Secretaria de Educação	26.699.820,00
06 - Secretaria de Saúde	23.985.300,00
07 - Secretaria de Assistência Social	2.502.800,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento	3.497.485,50
09 - Secretaria de Infraestrutura	10.444.434,50
10 - Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	15.063.900,00
Total da Administração Direta	97.500.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUAPREVI	9.075.000,00
11 - Fundo Municipal de Previdência Social – ÁguaPrevi	5.175.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.900.000,00
Total da Administração Indireta	9.075.000,00

Total Geral (I + II)	106.575.000,00
-----------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

III – POR FUNÇÕES

<i>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
01 - Legislativa	3.600.000,00
04 - Administração	16.029.780,00
08 - Assistência Social	2.502.800,00
10 - Saúde	23.985.300,00
12 - Educação	24.596.620,00
13 - Cultura	810.800,00
15 - Urbanismo	11.564.034,50
16 - Habitação	300,00
17 - Saneamento	3.271.820,00
18 - Gestão Ambiental	2.521.110,00
20 - Agricultura	2.482.655,50
22 - Indústria	150.110,00
23 - Comércio e Serviços	334.010,00
25 - Energia	253.000,00
26 - Transporte	2.599.550,00
27 - Desporto e Lazer	1.823.110,00
99 - Reserva de Contingência	975.000,00
Total da Administração Direta	97.500.000,00

<i>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
04 - Administração	475.000,00
09 - Previdência Social	8.600.000,00
Total da Administração Indireta	9.075.000,00

Total Geral (I + II)	106.575.000,00
-----------------------------	-----------------------

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. As alterações ocorridas nesta lei através da abertura de créditos adicionais mencionadas no caput deste artigo, alteram automaticamente a Lei nº 1385 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei nº 1415 de 17 Julho de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças